

## RESOLUÇÃO SESA nº 460/2008

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades do Convênio nº 019/2007- FES/DPCC/SESA e indica os 04 (quatro) representantes da SESA na Comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a legislação, e

- considerando a Cláusula Sexta do Convênio nº 019/2007- FES/DPCC/SESA que determina a constituição, pela Secretaria de Estado da Saúde, de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades composta por 06 (seis) integrantes assim descritos: (01) Regional de Saúde, (01) Superintendência de Vigilância em Saúde, (01) Grupo de Planejamento Setorial, (01) Centro Estadual de Saúde do Trabalhador e (02) Força Sindical do Paraná, e/ou outros representantes indicados pelo Secretário de Estado da Saúde, por meio de Resolução;

- considerando a necessidade de, conforme a Cláusula Sexta do Convênio nº 019/2007- FES/DPCC/SESA, serem indicados por esta Secretaria:

- (01) Regional de Saúde;
- (01) Superintendência de Vigilância em Saúde;
- (01) Grupo de Planejamento Setorial;
- (01) Centro Estadual de Saúde do Trabalhador.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades que mensalmente deverá avaliar o desempenho da FORÇA SINDICAL DO PARANÁ, na execução das metas fixadas no Convênio.

**Artigo 2º** Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades do Convênio:

Avaliar as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho nas áreas assistencial, humanização, gestão, ensino e pesquisa, mediante a elaboração de um relatório padrão;

Acompanhar o cumprimento pela FORÇA SINDICAL DO PARANÁ - das ações que visam: prevenção de acidentes e doenças do trabalho, promoção da saúde e qualidade de vida dos trabalhadores e formação em saúde do trabalhador de dirigentes sindicais da Força Sindical do Paraná, Cipeiros e Ativistas Sindicais;

Analisar documentos pertinentes remetidos à Comissão que tenham vínculo com o Plano de Aplicação do convênio;

Adotar todas as medidas Administrativas que se fizerem necessárias à consecução do objeto do Convênio.

**Artigo 3º** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades será composta pelos seguintes representantes:

**Força Sindical do Paraná**

José Carlos Trizotti  
Olário Krieger

**2ª Regional de Saúde de Curitiba**

Olga Stefânia D. Gomes

**Superintendência de Vigilância em Saúde**



David Claret Bueno

**Grupo de Planejamento Setorial**

Elaine Cristina da Silva

**Centro Estadual de Saúde do Trabalhador**

Silvia Eufêmia Albertine

**Artigo 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2008.

Gilberto Berguio Martin  
**Secretário de Estado da Saúde**